



Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2000

Portugal contribui para a componente militar da UNTAET/PKF (UNTAET Peace Keeping Force) com um contingente nacional para Timor (CNT) para a fase III da operação em curso naquele território.

A Organização das Nações Unidas tem manifestado dificuldades na colocação no Aeroporto de Lisboa dos meios aéreos necessários e previstos para assegurar o transporte do CNT, comprometendo o cumprimento do planeamento operacional, com reflexos na imagem das nossas Forças Armadas e prejudicando os interesses nacionais.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar o fretamento de aviões da companhia aérea nacional para transportar o pessoal do CNT para Darwin, na Austrália.

2 — Mandatar o vice-presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência para acordar com a companhia aérea nacional as condições de transporte e celebrar os contratos necessários.

3 — Os encargos decorrentes do pessoal da CNT serão suportados pela dotação provisional do Ministério das Finanças.

4 — A presente resolução produz efeitos desde 7 de Fevereiro de 2000.

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Fevereiro de 2000. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Despacho Normativo n.º 15/2000

O Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, veio normalizar a publicação dos actos na 2.ª série do *Diário da República*. Nesse sentido e segundo a alínea a) do n.º 1, todos os actos remetidos à Imprensa Nacional-

-Casa da Moeda para publicação devem identificar o tipo em que se incluem de acordo com a listagem constante do n.º 2.

Esta listagem teve já aditamentos através dos Despachos Normativos n.ºs 75/98, de 17 de Novembro, e 31/99, de 11 de Junho.

Verifica-se, no entanto, a necessidade de aditar um tipo com a designação «Directiva», a solicitação da Procuradoria-Geral da República.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 170/99, de 19 de Maio, e no n.º 1, alínea k), do despacho n.º 21 496-T/99 (2.ª série), de 10 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, 3.º suplemento, de 10 de Novembro de 1999, determina-se:

O n.º 2 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

«2 — Os actos publicados na 2.ª série do *Diário da República* distribuem-se pelos seguintes tipos:

- a) Acórdão;
- b) Acordo;
- c) Alvará;
- d) Anúncio;
- e) Assento;
- f) Aviso;
- g) Aviso de contumácia;
- h) Contrato;
- i) Declaração;
- j) Deliberação;
- k) Despacho;
- l) Despacho conjunto;
- m) Directiva;
- n) Directiva da AACS (Alta Autoridade para a Comunicação Social);
- o) Edital;
- p) Instrução;
- q) Listagem;
- r) Louvor;